



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DO CONTRATO n° 058/2018

CONTRATANTE

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim nº: 67 Bairro: Centro

Cidade: Piau UF: Mg CEP: 36.157-000 TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06 Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: L&L Serraria e Materiais de Construção LTDA

Logradouro: Rua Silva Jardim nº: 57 Bairro: Centro

Cidade: Piau UF:MG CEP:36157000 TEL: 32 3254-1207

CNPJ: 86650785/0001-63 Inscrição Estadual: 501909213.00-59

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 001/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 001/2018, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

L & L SERRARIA E MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 86.650.785/0001-63

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Abraçadeira de 3/4	-	UNID.	20,0000	0,3000	6,00
ADAPTADOR 25MM	-	UNID.	50,0000	0,3000	15,00
Adesivo 17g	-	UNID.	30,0000	2,5000	75,00
Adesivo 75g	-	UNID.	30,0000	5,8500	175,50
Arame Galvanizado 18	-	UNID.	20,0000	18,0000	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ARAME RECOZIDO 1,25MM	-	UNID.	65,0000	11,9000	773,50
Arco de Serra	-	UNID.	5,0000	24,2000	121,00
Argamassa 20Kg C1	-	pacote	150,0000	13,9000	2.085,00
BARRA DE FERRO 10 MM 3/8	-	UNID.	120,0000	41,1000	4.932,00
BARRA DE FERRO 4.2	-	UNID.	250,0000	8,3000	2.075,00
BARRA DE FERRO 5 MM 3/16	-	UNID.	150,0000	11,3000	1.695,00
BARRA DE FERRO 6.3MM 1/4	-	UNID.	100,0000	18,1000	1.810,00
BARRA DE FERRO 8 MM 5/16	-	UNID.	150,0000	29,4000	4.410,00
Barrote 6x6	-	UNID.	100,0000	11,9000	1.190,00
Bloco de espuma	-	UNID.	20,0000	3,3000	66,00
BROXA	-	UNID.	30,0000	6,0000	180,00
Broxa Retangular	-	UNID.	30,0000	5,9000	177,00
bucha de redução 25/20mm	-	UNID.	20,0000	0,9000	18,00
bucha de redução 32x3/4	-	UNID.	20,0000	1,8000	36,00
Bucha plastica n 6	-	UNID.	150,0000	0,2000	30,00
Bucha plastica para parafuso n°10	-	UNID.	150,0000	0,2000	30,00
Bucha plastica para parafuso n6	-	UNID.	150,0000	0,2000	30,00
Bucha plastica para parafuso n°8	-	UNID.	150,0000	0,2000	30,00
Cabo para rolo de pintura	-	UNID.	10,0000	5,9000	59,00
Cadeado 20 mm	-	UNID.	10,0000	11,3500	113,50
Cadeado 35MM	-	UNID.	10,0000	17,5000	175,00
Cadeado 40mm	-	UNID.	10,0000	18,9000	189,00
CAIXA SIFONADA 150X150X50	-	UNID.	6,0000	20,8000	124,80
CAIXA SIFONADA 100X100X50	-	UNID.	12,0000	9,9000	118,80
CAL DE PINTURA	-	UNID.	400,0000	8,4000	3.360,00
Cal para massa 20kg	-	UNID.	100,0000	14,6900	1.469,00
Câmara de ar para carinho	-	UNID.	10,0000	17,5000	175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Carrinho de Mão chapa 26	-	UNID.	5,0000	182,0000	910,00
Cavadeira articulada	-	UNID.	5,0000	49,5500	247,75
Cavadeira de ferro	-	UNID.	3,0000	65,0000	195,00
Chave fenda/ philips	-	UNID.	10,0000	7,8000	78,00
CIMENTO CP IV	-	UNID.	600,0000	21,6000	12.960,00
Cola Branca 1Kg	-	UNID.	10,0000	13,9000	139,00
Cola instantânea 90g	-	UNID.	10,0000	10,9000	109,00
Colher pedreiro nº8	-	UNID.	5,0000	18,0000	90,00
Corda 8mm	-	MT	150,0000	1,3000	195,00
Corrente 3/16	-	MT	15,0000	18,1000	271,50
Curva de esgoto 40mm	-	UNID.	15,0000	3,0000	45,00
Curva esgoto 100mm	-	UNID.	15,0000	14,4000	216,00
Curva esgoto 50mm	-	UNID.	15,0000	6,5000	97,50
Curva soldável 1/2	-	UNID.	30,0000	1,4000	42,00
Curva soldável 3/4	-	UNID.	30,0000	2,8000	84,00
Disco corte ferro fino	-	UNID.	30,0000	6,0000	180,00
DISCO DIAMANTADO	-	UNID.	10,0000	22,5000	225,00
Disco serra	-	UNID.	10,0000	20,5000	205,00
Engate plastico 40 cm	-	UNID.	20,0000	5,8000	116,00
Enxada estreita	-	UNID.	15,0000	38,0000	570,00
Enxada Largo	-	UNID.	10,0000	32,0000	320,00
Espude para vaso	-	UNID.	10,0000	3,5000	35,00
FITA ISOLANTE 20M X 19MM	-	UNID.	50,0000	6,9000	345,00
Fita veda rosca 50m	-	UNID.	30,0000	6,3000	189,00
GRAMPO PARA CERCA	-	UNID.	15,0000	9,9000	148,50
Hipoclorito de Sodio	-	KG	2.000,0000	4,9000	9.800,00
Joelho azul de 1/2	-	UNID.	30,0000	3,5000	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Joelho azul de 3/4	-	UNID.	30,0000	4,1000	123,00
Joelho azul de 3/4 p/ 1/12	-	UNID.	30,0000	4,5000	135,00
Joelho de esgoto 100mm	-	UNID.	30,0000	5,0000	150,00
Joelho de esgoto 40mm	-	UNID.	30,0000	1,0000	30,00
Joelho de esgoto 50mm	-	UNID.	20,0000	2,0000	40,00
Joelho de esgoto 75mm	-	UNID.	20,0000	4,3000	86,00
Joelho Sold. 20mm	-	UNID.	100,0000	0,5000	50,00
Joelho Sold. 25mm	-	UNID.	100,0000	0,8000	80,00
Joelho Sold. 32mm	-	UNID.	30,0000	1,8000	54,00
Joelho Sold. 50mm	-	UNID.	20,0000	4,5000	90,00
Lajota 19x29	-	UNID.	2.500,0000	0,7500	1.875,00
LAJOTA 9X19X19	-	UNID.	2.500,0000	0,5500	1.375,00
LAMINA PARA ROÇADEIRA 350X1.6X20	-	UNID.	40,0000	29,0000	1.160,00
LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	-	UNID.	5,0000	5,0000	25,00
LUVA 20 MM LR	-	UNID.	30,0000	1,5000	45,00
Luva de raspa de couro	-	UNID.	20,0000	16,0000	320,00
Luva de união de 20mm	-	UNID.	30,0000	4,0000	120,00
luva de união de 25mm	-	UNID.	30,0000	6,0000	180,00
Luva LR de 25mm	-	UNID.	20,0000	1,5000	30,00
luvas de látex	-	UNID.	30,0000	5,0000	150,00
LUVA SOL 20	-	UNID.	30,0000	1,0000	30,00
LUVA SOL. 25 MM	-	UNID.	30,0000	1,0000	30,00
Massa Epoxi 100g	-	UNID.	25,0000	8,0000	200,00
Massa Plastica 400g	-	UNID.	15,0000	10,9000	163,50
OLEO 2T 500ML	-	UNID.	30,0000	11,0000	330,00
Parafuso Fenda 3,5x20	-	UNID.	150,0000	0,2000	30,00
Parafuso Fenda 4,2x50	-	UNID.	150,0000	0,3000	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parafuso fenda 4.5x50	-	UNID.	150,0000	0,4000	60,00
Parafuso fenda 4.8x30	-	UNID.	150,0000	0,4000	60,00
Parafuso fenda 6.1x75	-	UNID.	150,0000	0,6000	90,00
Parafuso Francês 1/4x3"	-	UNID.	150,0000	0,8000	120,00
Parafuso Frances 3/8x3	-	UNID.	150,0000	1,2000	180,00
Parafuso Francês 3/8x5"	-	UNID.	150,0000	1,8000	270,00
Parafuso Francês 5/16x4"	-	UNID.	150,0000	1,4000	210,00
Parafuso Frances 5/16x6	-	UNID.	150,0000	1,5000	225,00
Parafuso gancho nº8	-	UNID.	150,0000	0,8000	120,00
Parafuso Philips 4,5x40	-	UNID.	150,0000	0,4000	60,00
Parafuso sextavado 1/4x50	-	UNID.	150,0000	0,7000	105,00
Parafuso Telheiro	-	UNID.	150,0000	1,0000	150,00
Pedra de Afiar	-	UNID.	30,0000	5,9000	177,00
PENEIRA	-	UNID.	5,0000	18,9000	94,50
Ponteiro	-	UNID.	5,0000	13,9000	69,50
Prego 15 x 15	-	KG	3,0000	12,9000	38,70
PREGO 17X21	-	KG	10,0000	9,9000	99,00
Prego 17x27	-	KG	10,0000	9,9000	99,00
Prego 17x27 cabeça dupla	-	KG	15,0000	12,5000	187,50
PREGO 19X36	-	KG	10,0000	0,0000	0,00
Prego 22x48	-	KG	10,0000	9,9000	99,00
PREGO TELHEIRO 500G	-	KG	10,0000	11,9000	119,00
Redução esgoto 100x50	-	UNID.	10,0000	5,9000	59,00
Redução esgoto 100x75	-	UNID.	10,0000	6,9000	69,00
Redução esgoto 150x100	-	UNID.	10,0000	24,9000	249,00
Redução esgoto 50x40	-	UNID.	10,0000	2,5000	25,00
Redução esgoto 75x50	-	UNID.	10,0000	5,0000	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de pressão c-50 3/4	-	UNID.	20,0000	42,0000	840,00
Registro Sold. de 20mm	-	UNID.	30,0000	9,5000	285,00
Registro Sold. de 25mm	-	UNID.	30,0000	10,0000	300,00
Reparo de fechadura	-	UNID.	10,0000	22,0000	220,00
ROLO DE PINTURA 23 CM	-	UNID.	10,0000	5,0000	50,00
ROLO DE PINTURA 9 CM	-	UNID.	10,0000	3,2000	32,00
SERRA DE AÇO	-	UNID.	50,0000	7,0000	350,00
Sulfato de Alumínio	-	KG	600,0000	8,5000	5.100,00
Tabua de pinus 10cm	-	UNID.	25,0000	5,5000	137,50
Tabua de pinus 15cm	-	UNID.	40,0000	12,0000	480,00
Tabua de pinus 20cm	-	UNID.	50,0000	16,5000	825,00
Tabua de pinus 25cm	-	UNID.	60,0000	17,9000	1.074,00
Tanque plastico 15L	-	UNID.	5,0000	59,9000	299,50
te esgoto 100mm	-	UNID.	30,0000	9,5000	285,00
te esgoto 100x50mm	-	UNID.	10,0000	8,5000	85,00
te esgoto 40mm	-	UNID.	30,0000	2,5000	75,00
te esgoto 50mm	-	UNID.	30,0000	5,0000	150,00
te esgoto 75mm	-	UNID.	30,0000	8,0000	240,00
Tela fio 22	-	metro	50,0000	6,0000	300,00
TELHA ONDULADA 2,44X1,10X5 MM	-	UNID.	70,0000	49,0000	3.430,00
TELHA ONDULADA AMIANTO 2,44X0,50X4 MM	-	UNID.	100,0000	16,5000	1.650,00
TE SOLDÁVEL 20MM	-	UNID.	100,0000	1,0000	100,00
TE Soldável 25mm	-	UNID.	100,0000	1,2000	120,00
TE Soldável 32mm	-	UNID.	25,0000	3,0000	75,00
Torneira boia 1/2	-	UNID.	15,0000	7,9000	118,50
Torneira Cromada p/ lavatório	-	UNID.	10,0000	50,0000	500,00
Torneira plastica para jardim	-	UNID.	20,0000	4,1000	82,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Torneira plastica para pia 15cm	-	UNID.	20,0000	5,0000	100,00
Torques grande	-	UNID.	5,0000	21,9000	109,50
Tubo de esgoto 40 mm	-	MT	300,0000	4,5000	1.350,00
Tubo Soldável de 1/2	-	MT	504,0000	2,0800	1.048,32
Tubo Soldável de 32mm	-	MT	90,0000	6,0000	540,00
Tubo Soldável de 50mm	-	MT	90,0000	13,0000	1.170,00
União Preta 3 /4	-	UNID.	30,0000	1,5000	45,00
Valvula americana cromada	-	UNID.	5,0000	22,9000	114,50

Valor Total Adjudicado R\$ 85.734,87

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 85.734,87.

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº 3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040

Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 02/07/2019 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 02 de Julho de 2018

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
CPF: 526.538.896-68

Tiago Rezende Loures
CPF: 094840066-80

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS